Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 08/07/2025.
Número da edição: 3877

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 736/2025

“ ***Institui o Festival de Chamamé Dino Rocha no Município de Juti-MS e dá outras providências.*** ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juti-MS, o Festival de Chamamé Dino Rocha, a ser realizado anualmente no mês de setembro, preferencialmente na semana do dia 19 de setembro, data alusiva ao Dia Estadual do Chamamé (Lei Estadual n.º 3.837, de 23 de dezembro de 2009), ficando instituída a data como o Dia Municipal do Chamamé.

Art. 2º O Festival tem por objetivo:

I – valorizar, preservar e difundir o chamamé como expressão musical e cultural da fronteira sul-mato-grossense;

II – homenagear a vida e a obra de Dino Rocha, músico jutiense consagrado como Rei do Chamamé;

III – incentivar a formação e apresentação de músicos locais e regionais;

IV – promover o intercâmbio cultural entre artistas do Brasil, Paraguai e Argentina;

V – fomentar o turismo e a economia criativa de Juti-MS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, culturais, instituições de ensino e artistas, visando à realização do Festival.

Art. 4º O Festival de Chamamé Dino Rocha será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juti-MS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues